



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 28 de abril de 2020.

OFÍCIO GP N° 240/2020

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 002/2020**, de autoria da nobre vereadora **JANAINA BALLARIS**, referentes à regularização fundiária e infraestrutura de área do Balneário Maxiland, encaminho, anexas, cópias das manifestações das áreas técnicas da Secretaria de Habitação (Sehab), da Secretaria de Planejamento (Seplan) e da Secretaria de Meio Ambiente (Sema), recebidas pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo
Departamento de Regularização Fundiária – SEHAB

A SEHAB - 14
Sr. Secretário

Em atenção aos questionamentos da Sr. ^a Vereadora Janaina Ballaris, através do requerimento nº 002/2020, informamos:

Para o local conhecido como Balneário Maxland, existe ordem de serviço nº 047/13, do processo administrativo nº 15.972/13, para à regularização fundiária na área remanescente do loteamento Maxland o qual consta em nome de Max Schiff, em conformidade com imagem da área demarcada em anexo.

Entretanto, conforme informado pela topógrafa, existem invasões que ultrapassam a área remanescente e que se estende dentro do Parque Piaçabuçu, ou seja, área de preservação permanente. Encaminharemos à Secretaria de Meio Ambiente o referido processo acima citado para que seja inicializado os estudos técnicos em conformidade a Lei 13.465/17 e seu decreto 9.310/18, no seu Art. 3º, na área de preservação permanente do parque Piaçabuçu.

Em relação aos questionamentos dos itens 02 e 03, opino encaminhar a SEPLAN, para manifestação.

Em, 12 de fevereiro de 2.020

André Magalhães Perez
Chefe da Seção de Cadastro
SEHAB – 14.7.1



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

REF: Requerimento nº 02/2020 – Janaina Ballaris

À
SEPLAN-3
Sr. Secretário,

O requerimento em tela, trata de questionamentos da Vereadora, Sra. Janaina Ballaris, quanto a urbanização de área ocupada dentro dos limites do Parque Municipal Piaçabuçu, no Bairro Antártica.

Em manifestação da Secretaria de Habitação foi indicado o encaminhamento a Secretaria de Planejamento para a resposta dos questionamentos 2 e 3.

Antes, porém há de se ressaltar que Saneamento é o conjunto dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e coleta e destinação de resíduos sólidos.

Sendo assim, apenas os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, poderão ser respondidos pela Secretaria de Planejamento.

Neste caso, informamos que não há previsão de obras de água e esgoto dentro do Parque Municipal Piaçabuçu, por se tratar de área de preservação permanente.

Quanto aos demais questionamentos, antes das manifestações pelas Pastas competentes, cabe ouvir a Secretaria do Meio Ambiente quanto a urbanização desta área, já ocupada, inserida dentro do Parque Municipal Piaçabuçu.

Em 03 de março de 2020.

Arqº Fabrício Menezes de Paula
Diretor do Depto. de Planejamento Estratégico



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEMA – Secretaria de Meio Ambiente

À

SEMA - 12

Sr. Secretário

Em atenção ao Requerimento nº 002/2020 da Nobre Vereadora Janaina Ballaris, que solicita resposta a três questionamentos referentes a área localizada no loteamento Balneário Maxland, área esta conhecida como Ilha da Maxland, é que passaremos a responder o item 3, tendo em vista os itens 1 e 2 já terem sido respondidos respectivamente pela Secretaria de Habitação – SEHAB e Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAN.

Quanto ao questionamento 3 da Nobre Vereadora no tocante a caso não haver projeto decapeamento da via, se seria possível que a Administração colocasse brita ou outro material para que os moradores consigam transitar no local, principalmente em dias de chuva, temos a informar que sobre referida área existe um Inquérito Civil do Ministério Público de número 14.0395.0000837/2018-2, onde é investigada a possibilidade de remoção das famílias lá existentes e a recomposição da área de manguezal. Além disso existe ainda o I.C. nº 77/14 do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA, referente a ocupações irregulares em áreas do Parque Municipal Piaçabuçu, local objeto do presente questionamento.

Considerando-se ainda tratar-se de áreas consideradas de preservação permanente de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), entendemos não ser possível o atendimento pleiteado pelos ocupantes da área.

Era o que tínhamos a informar.

Praia Grande, 13 de março de 2.020.

Eng. Florestal Paulo E. S. Martins
Secretário Adjunto
SEMA - 12.01